

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Este Contrato de Prestação de Serviços ("CONTRATO") é um acordo legal entre você CLIENTE (pessoa física ou jurídica), devidamente identificado na Proposta Comercial e a SOFIT SOFTWARE S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.389.291/0001-78, com sede na Rua Paulo Malschitzki, no 10 – campus Universitário – InovaParq, sala 1, bairro, Zona Norte Industrial, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, (a "SOFIT").

CONCEITOS

Aplicativos. Entenda-se o conjunto de programas de computador de propriedade e/ou licenciados pela SOFIT.

Informações. É o conjunto de dados operacionais, de natureza dinâmica e intrínseco às atividades comerciais do CLIENTE, que constituirá seu banco de dados e sobre os quais operarão os Aplicativos contratados.

Valor da Subscrição. É o valor pago pelo cliente para utilização dos serviços de acordo com a periodicidade.

Periodicidade da Subscrição. Poderá ser mensal ou anual, de acordo a necessidade do CLIENTE.

Portal. Significa o local que o Serviço será fornecido pela SOFIT com base na internet, através de acesso ao endereço eletrônico: <http://www.sofit4.com.br> e/ou outros endereços indicados.

Proposta Comercial. Proposta apresentada pela SOFIT ao CLIENTE e devidamente formalizada pelo mesmo.

Serviços. Termo utilizado para referenciar o direito de acesso aos Aplicativos e ao suporte a ele inerente.

SAAS. Significa software como serviço.

Usuário Nominal. Significa os indivíduos que são autorizados pelo CLIENTE, os quais recebem identificação de usuário e senha para acesso aos Serviços.

1. DO OBJETO

1.1. Através do presente instrumento o CLIENTE recebe o direito não exclusivo e intransferível de usar os Aplicativos através da modalidade SAAS, para processamento de suas informações.

1.2. Integra, ainda, o objeto do presente CONTRATO, os serviços de suporte aos Aplicativos que serão prestados na forma estabelecida na cláusula 5, alínea "c" abaixo.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo do presente CONTRATO é o estabelecido na Proposta Comercial, entrando em vigor na data de sua assinatura. O CONTRATO será automaticamente renovado, por iguais períodos, caso as partes não se manifestem em contrário, no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento do período contratado.

3. REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A SOFIT será remunerada pelos SERVIÇOS objeto do presente CONTRATO, na periodicidade e valores definidos na Proposta Comercial.



3.2. Na ocorrência da necessidade de alterações do escopo inicialmente contratado e descrito na proposta comercial, o CLIENTE poderá requisitá-las através de solicitação via Portal, ficando, desde já estabelecido entre as PARTES, que o pagamento da respectiva fatura pelo CLIENTE caracterizará a aceitação e o recebimento dos mesmos.

3.3. Este Contrato será atualizado de acordo com a tabela de preços vigente na SOFIT, atualizada anualmente, todo mês de janeiro de cada ano (a "Data Base"), pelo IGPM-FGV. Na ocorrência deste Contrato ter sido firmado em periodicidade inferior a 12 (doze) meses em relação à Data Base, o primeiro reajuste somente ocorrerá na Data Base subsequente.

3.4. A mensalidade será faturada antecipadamente de acordo com a periodicidade definida pelo CLIENTE.

3.5. Os pagamentos efetuados após a data fixada para o vencimento sofrerão acréscimos de juros legais de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2%.

3.6. Caso o atraso no pagamento da Mensalidade seja superior a 15 (quinze) dias, o acesso aos Serviços será suspenso automaticamente até que as pendências financeiras sejam regularizadas, podendo a SOFIT, a seu critério, considerar rescindido o presente CONTRATO automaticamente, na forma estabelecida na cláusula 10.1, alínea "a".

4. TRIBUTOS

4.1. Sobre os valores pactuados para este CONTRATO estão acrescidos os tributos que incidem por força dos SERVIÇOS prestados.

4.1.1. Se houver majoração das alíquotas que incidem sobre os Serviços, ou mesmo,

a criação de um novo tributo, o valor correspondente da Subscrição será reajustado objetivando contemplar tais alterações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SOFIT

Sem prejuízo de outras obrigações que a Lei e este CONTRATO lhe atribuem, a SOFIT "obriga-se" a:

a) Disponibilizar acesso aos Serviços e executar os serviços de suporte contratados na melhor forma técnica e em conformidade com as especificações e padrões acordados com o CLIENTE;

b) Realizar o pagamento de todos os tributos, diretos e indiretos, resultantes da prestação de serviços objeto deste CONTRATO e sobre ela incidentes; e

c) Prestar suporte para o CLIENTE sobre os Aplicativos, obrigando-se a apoiar e orientar o CLIENTE quanto ao funcionamento dos Aplicativos. Face a tais obrigações, a SOFIT deverá disponibilizar página própria na web, para que o CLIENTE reporte dúvidas ou ocorrências.

6. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

6.1. Além das obrigações impostas pela Legislação pertinente e outras, por força do presente instrumento, "obriga-se" o CONTRATANTE a:

a) Efetuar os pagamentos pactuados, valores, forma e datas, descritos na cláusula terceira do presente instrumento;

b) Acompanhar as novas versões dos navegadores (Web Browser) utilizados em suas estações de trabalho, observando as possíveis restrições tecnológicas das novas versões dos Aplicativos;

c) Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para o uso e



operação dos Serviços e para a comunicação com a SOFIT, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos; e

d) Manter link de comunicação de acordo com as especificações fornecidas pela SOFIT, para a adequada prestação dos Serviços, instalando e mantendo linha de telecomunicação, modem, software de comunicação, endereço de correio eletrônico e outros necessários.

7. DA HOSPEDAGEM DAS INFORMAÇÕES

7.1. A SOFIT declara estar ciente que obedecerá as condições de sigilo determinadas pela cláusula nona, bem como proverá a tais informações o mesmo zelo e diligência que costuma com o que lhe pertence, e restituirá tais informações sempre que lhe exigir o CONTRATANTE.

7.2. Restituição de Dados do CLIENTE. Por solicitação do CLIENTE, apresentada dentro de 30 (trinta) dias a contar da data efetiva da rescisão ou da suspensão automática do acesso aos SERVIÇOS, a SOFIT disponibilizará para o CLIENTE, para download, um arquivo com dados do CLIENTE no formato de valores, separados por vírgulas (.csv), juntamente com anexos em seu formato original. Após este período de 30 (trinta) dias a SOFIT não terá nenhuma obrigação de manter ou fornecer quaisquer dados do CLIENTE e poderá, a partir de então, salvo na hipótese de proibição legal, remover todos os dados do CLIENTE que constem de seus sistemas ou que, de qualquer outra forma, estejam sob seu poder ou sob seu controle.

7.3. A SOFIT não será responsável:

a) Pela veracidade e/ou ~~omissão~~ das informações do CLIENTE;

b) Por envio de informações que impliquem a anulabilidade dos atos jurídicos realizados, especialmente aquelas informações que estejam eivadas de erro, dolo e simulação; e

c) Pela tomada de decisões de natureza administrativa, comercial, financeira, operacional que são inerentes ao dia-a-dia do CLIENTE.

7.4. O CLIENTE está ciente que a SOFIT, na qualidade de propriedade do Aplicativo, poderá acessar o mesmo, a qualquer tempo, para validar informações de cadastro, acesso, usuários e veículos contratados, não ferindo, portanto, tais acessos, as obrigações relacionadas ao sigilo.

8. DIREITOS DE PROPRIEDADE

8.1. Reserva de direitos. Desde que respeitados os direitos limitados expressamente conferidos nos termos deste CONTRATO, a SOFIT se reserva todos os direitos, titularidade e interesse em relação ao objeto deste CONTRATO, inclusive todos os direitos de propriedade intelectual a ele relacionados. Nenhum direito será conferido à CONTRATANTE nos termos deste CONTRATO, salvo aqueles expressamente previstos neste instrumento.

8.2. Restrições. O CLIENTE não poderá:

a) alterar, copiar ou criar obras derivadas com base no acesso aos Serviços;

b) criar quadros ou cópias idênticos de qualquer conteúdo integrante dos Aplicativos;

c) realizar a engenharia reversa dos Aplicativos; ou



d) acessar os Aplicativos a fim de (i) elaborar um software ou serviço concorrente ou (ii) copiar quaisquer ideias, recursos, funções ou gráficos dos Aplicativos.

9. DO SIGILO

9.1. As PARTES por si, seus empregados, prepostos, agentes e representantes, obrigam-se, durante a vigência deste CONTRATO e após a sua rescisão, a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos de qualquer das PARTES, que venha a ter acesso ou conhecimento, ou ainda, que lhe seja confiado, salvo para o bom cumprimento deste Termo, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo, ratifica-se, para o bom cumprimento do objeto do CONTRATO, ou se houver consentimento expresso da outra PARTE, sob pena de assim não o fazendo, responder por perdas e danos nos efeitos dos prejuízos causados.

10. DA RESCISÃO

10.1. Considerar-se-á rescindido este CONTRATO por qualquer das PARTES, a qualquer tempo, independentemente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Automaticamente. Caso ocorra a falta de pagamento do CONTRATANTE por período superior a 15 (quinze) dias;
- b) Motivadamente. Nos seguintes casos: (i) inadimplemento das obrigações por quaisquer das PARTES, caso não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação, por escrito, da outra parte; (ii) a prática, pelo CLIENTE, de qualquer dos atos previstos na cláusula 7.3.

10.2. O CLIENTE poderá imotivadamente o presente instrumento, a qualquer tempo, bastando que informe à SOFIT, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência. Neste caso ficará obrigado ao pagamento do valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor remanescente até o final do prazo contratado.

11. DA NOVAÇÃO

11.1. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste CONTRATO não implicará em novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento deste CONTRATO.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente CONTRATO obriga as partes e seus sucessores, sendo vedado à CONTRATANTE transferir os direitos e obrigações impostos por este instrumento. Tal limitação não atinge, entretanto, a SOFIT, que poderá, a qualquer momento, ceder no todo ou em parte os direitos e obrigações inerentes deste CONTRATO à empresa sua filiada, coligada, controladora, controlada, ou subsidiária.

12.2. Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e força maior, previstos no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.3. Os termos e disposições deste CONTRATO prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou



implícitos, referentes às condições estabelecidas, não se responsabilizando, em consequência, as partes por quaisquer ajustes estabelecidos por seus empregados, representantes, intermediários, etc., que não constem das cláusulas inseridas no presente instrumento.

12.4. O CLIENTE autoriza a SOFIT a mencionar em seus materiais promocionais, ou através dos órgãos de comunicação, que o CLIENTE é usuário dos Serviços objeto deste Contrato, não ferindo, portanto, tal procedimento, as obrigações relacionadas ao sigilo.

12.5. Nos casos de obrigação de indenizar da SOFIT à CONTRATANTE, tal indenização deverá se limitar ao equivalente a 12 (doze) vezes o valor da mensalidade.

12.6. O CLIENTE declara possuir capacidade técnica e econômica para avaliar os Serviços contratados, reconhecendo que o mesmo atende as suas necessidades, dentro dos padrões de qualidade e adaptabilidade que ela própria, CONTRATANTE, exigia.

12.7. O CLIENTE declara e aceita que futuras contratações poderão ser

realizadas através de meios eletrônicos disponibilizados pela SOFIT, os quais possuirão eficácia e validade jurídica entre as partes.

12.8. É parte integrante e complementar ao presente CONTRATO o Anexo C – Contrato de Serviços SFDC, cujos termos e condições deverão ser observados e respeitados pelo CLIENTE.

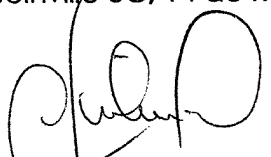
13. DO REGISTRO DO CONTRATO E SUAS MODIFICAÇÕES

A versão deste Contrato está registrada no Cartório de Registro Civil, Título e Documentos da cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. Este Contrato estará disponível para ser consultado pelo CLIENTE através de acesso ao seguinte endereço eletrônico: www.sofit4.com.br

14. DO FORO

14.1. Para dirimir dúvidas oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se constituir.

Joinville-SC, 14 de março de 2011.


SOFIT SOFTWARE S.A.
Giovanni da Silva Amaral
Diretor

ANEXO C - Contrato de Serviço SFDC



"**AppExchange**" significa o diretório "on-line" de aplicativos sob demanda que trabalham com o Serviço, localizado no site <http://www.appexchange.com> ou em quaisquer sites sucessivos.

"**Revendedor**" significa SOFIT SOFTWARE S.A.

"**Revendedor de Aplicativo**" significa Gestão de Frota

"**Serviço**" significa o serviço "on-line" com base na plataforma da Web, prestado pela SFDC ao Revendedor em relação ao fornecimento do Revendedor de Aplicação para Você.

"**Serviço CRM SFDC**" significa o aplicativo "on-line" baseado na página web e o serviço de plataforma geralmente disponibilizado ao público pelo site <http://www.salesforce.com> e/ou outros sites designados, inclusive componentes associados "off-line", mas excluindo os aplicativos AppExchange.

"**SFDC**" significa salesforce.com.

"**Usuários**" significa Seus funcionários, representantes, consultores, contratantes ou agentes que estão autorizados a utilizar o Serviço sujeito aos termos do presente Contrato de Serviço SFDC como resultado da assinatura do Aplicativo de Revenda, a qual foi adquirida para tal Usuário, que por sua vez recebeu identificação de usuário e senhas por intermédio de Você (ou então por meio da Salesforce.com ou Revendedor a Seu pedido).

"**Você**" e "**Seu**" significa a entidade cliente que tenha contratado a aquisição de assinaturas para usar o Aplicativo de Revenda, sujeitas às condições do presente Contrato de Serviço SFDC, juntamente com quaisquer outras condições exigidas pelo Revendedor.

"**Seus Dados**" significa todos os dados eletrônicos, ou as informações apresentadas por Você, e na medida em que resida no Serviço.

1. Utilização do Serviço.

- (a) Cada assinatura de Usuário ao Aplicativo de Revenda habilita um Usuário para acesso ao Serviço por meio do Aplicativo de Revenda, sujeita aos termos do presente Contrato de Serviço SFDC, juntamente com quaisquer outras condições exigidas pelo Revendedor. As assinaturas de usuários não podem ser compartilhadas ou utilizadas por mais de um usuário (mas podem ser repassadas de tempos em tempos para novos usuários que estão substituindo antigos usuários que tenham se desligado do emprego dado por Você, ou então mudaram sua situação empregatícia ou de função e não mais necessitam do Serviço). Para maior clareza, Sua licença de uso do Serviço não inclui uma licença para utilizar o Serviço SFDC CRM. Caso você queira usar o Serviço SFDC CRM ou qualquer uma das suas funcionalidades ou serviços, visite www.salesforce.com para contratar diretamente a SFDC para esses serviços.
- (b) Não obstante qualquer acesso Você tenha ao Serviço por meio do Aplicativo de Revenda, o Revendedor é o único fornecedor do Aplicativo de Revenda e Você estará estabelecendo uma relação contratual exclusiva com o Revendedor. Na

eventualidade do Revendedor cessar suas atividades ou de deixar de fornecer o Aplicativo de Revenda, a SFDC não tem obrigação de fornecer o Aplicativo de Revenda ou de reembolsar encargos pagos por você ao Revendedor.



- (c) Você (i) será responsável por todas as atividades que ocorrem sob Suas Contas de Usuários; (ii) será responsável pelo conteúdo de todos os Seus Dados; (iii) deverá empregar todos os meios comercialmente razoáveis para prevenir o acesso não autorizado ao Serviço ou uso do mesmo, e deverá notificar prontamente o Revendedor ou Salesforce.com sobre qualquer tipo de utilização não autorizada do qual Você tome ciência; e (iv) deverá cumprir todas as leis e regulamentos locais, estaduais, federais e estrangeiros ao utilizar o Serviço.
- (d) Você deverá utilizar o Serviço unicamente para fins comerciais internos próprios e não deverá: (i) licenciar, sublicenciar, vender, revender, alugar, arrendar, transferir, ceder, distribuir, compartilhar ou de qualquer modo explorar comercialmente ou disponibilizar o Serviço a quaisquer terceiros, que não os usuários ou aqueles contemplados pelo presente Contrato de Serviço SFDC, (ii) enviar spam ou outro tipo de mensagens duplicadoras ou não solicitadas, em violação das leis aplicáveis, (iii) enviar ou armazenar materiais impróprios, obscenos, ameaçadores, libidinosos ou de alguma forma ilícitos ou desonrosos, inclusive materiais que são prejudiciais para crianças ou que violem direitos de privacidade de terceiros; (iv) armazenar ou enviar vírus, worms, bombas, cavalos de Tróia e outros códigos maliciosos ou lesivos, arquivos, scripts, agentes ou programas; (v) interferir ou romper a integridade ou o desempenho do Serviço ou dos dados nele contidos; ou (vi) tentar obter acesso não autorizado ao Serviço ou seus respectivos sistemas ou redes.
- (e) Você não deverá (i) modificar, copiar ou criar trabalhos derivativos baseados no Serviço, (ii) enquadrar ou espelhar qualquer parte formadora de conteúdo do Serviço, que não seja nas suas próprias intranets ou senão para seus próprios fins comerciais internos; (iii) engenharia reversa do Serviço, ou (iv) acessar o Serviço, a fim de (A) montar um produto ou serviço concorrente, ou (B) copiar as idéias, as características, funções ou gráficos do Serviço.

2. **Terceiros Provedores.** O revendedor e outros terceiros provedores, alguns dos quais podem ser listados nas páginas do site SFDC e inclusive os provedores dos aplicativos AppExchange, oferecem produtos e serviços relacionados com o Serviço, o Serviço SFDC CRM, e/ou o Aplicativo de Revenda, inclusive a implementação, personalização e outros serviços de consultoria relacionados com o uso, por parte do cliente, do Serviço e/ou do Serviço SFDC CRM, e aplicativos (tanto on-line como off-line) que interagem com o Serviço, o Serviço SFDC CRM, e/ou o Aplicativo de Revenda, tais como por meio do intercâmbio de dados com o Serviço, o Serviço SFDC CRM, e/ou o Aplicativo de Revenda, ou por oferecer uma funcionalidade adicional dentro da interface do usuário do Serviço, o Serviço SFDC CRM, e/ou o Aplicativo de Revenda pelo uso do Serviço e/ou a interface de programação do aplicativo do Serviço SFDC CRM. A SFDC não garante qualquer desses terceiros provedores ou qualquer de seus produtos ou serviços, inclusive, porém não limitado, ao Aplicativo de Revenda ou qualquer outro produto ou serviço do Revendedor, independentemente de serem ou não esses produtos



ou serviços designados pela SFDC como "certificados", "validados" ou "autorizados". Qualquer intercâmbio de dados ou outra interação entre Você e um terceiro fornecedor, inclusive, porém não limitado, ao Aplicativo de Revenda e qualquer compra por Você de qualquer produto ou serviço oferecido por esse terceiro fornecedor, inclusive, porém não limitado, ao Aplicativo de Revenda, fica restrito somente entre Você e esse terceiro fornecedor. Além disso, de vez em quando, algumas funcionalidades adicionais (não definidas como parte do Serviço) podem ser oferecidas pela SFDC ou Revendedor para Você, por uma taxa adicional, na base de repasse ou OEM nos termos especificados pelo licenciante e acordado por Você em relação a Sua compra separada de tal funcionalidade adicional. O uso de qualquer tipo de funcionalidade adicional por Você será regido por esses termos, os quais prevalecerão, no caso de qualquer incompatibilidade com os termos deste contrato de Serviço SFDC.

3. **Direitos de Propriedade.** Sob reserva dos direitos limitados expressamente concedidos sob o presente documento, SFDC reserva todos os direitos, títulos e interesses relativos ao Serviço, inclusive todos os direitos relacionados com propriedade intelectual. Não há direitos concedidos a Você neste documento que não aqueles expressamente estabelecidos neste Contrato de Serviço SFDC. O Serviço é considerado como informação confidencial, e Você não poderá usá-la ou revelá-la a terceiros, exceto conforme permitido no presente Contrato de Serviço SFDC.
4. **Divulgação obrigada.** Se Você ou SFDC for obrigado por lei a divulgar informações confidenciais da outra parte, a outra parte deverá receber aviso prévio de tal obrigação de divulgar (na medida do permitido legalmente) e uma assistência razoável, por conta da outra parte, se a outra parte pretende contestar a divulgação.
5. **Sugestões.** Você concorda que o SFDC deverá ter uma licença mundial livre de "royalties", transferível, sublicenciável, irrevogável, perpétua para utilização ou incorporação em quaisquer produtos ou serviços SFDC; quaisquer sugestões, pedidos acessórios, recomendações ou outros comentários fornecidos por Você ou seus usuários relativos ao funcionamento do Serviço e/ou do Serviço SFDC CRM.
6. **Rescisão.** A sua utilização do Serviço pode ser imediatamente encerrada e/ou suspensa mediante notificação por causa de (a) uma violação dos termos deste Contrato de Serviço SFDC por Você ou qualquer Usuário, (b) a rescisão ou extinção do contrato do Revendedor com SFDC, segundo o qual o Revendedor está prestando serviço como parte do Aplicativo de Revenda para Você, e/ou (c) por uma violação pelo Revendedor de suas obrigações para com SFDC no que diz respeito às licenças que está oferecendo a Você em relação a este Contrato de Serviço SFDC.
7. **Assinaturas Irrevogáveis.** As assinaturas do Serviço são irrevogáveis durante o prazo da assinatura, salvo disposição em contrário especificado no Seu contrato com o Revendedor.
8. **Armazenamento de dados.** O serviço inclui um valor cumulativo de 20 MB de armazenamento por usuário para a assinatura sem custos adicionais. Poderá ser disponibilizado armazenamento adicional para compra do Revendedor.

Assinatura manuscrita em tinta preta.



9. **Sem garantia.** SALESFORCE.COM NÃO OFERECE QUALQUER GARANTIA DE QUALQUER TIPO, INCLUSIVE, PORÉM NÃO LIMITADO, NO QUE DIZ RESPEITO AO SERVIÇO SFDC CRM, E/OU O APLICATIVO DE REVENDA, SEJAM EXPLÍCITOS OU IMPLÍCITOS, ESTATUTÁRIOS OU DE OUTRA FORMA. SALESFORCE.COM NÃO FAZ QUALQUER DECLARAÇÃO, GARANTIA, OU DE GARANTIA QUANTO À CONFIABILIDADE, PONTUALIDADE, QUALIDADE, ADEQUAÇÃO, DISPONIBILIDADE, PRECISÃO OU INTEGRIDADE DO APLICATIVO DO REVENDEDOR. SALESFORCE.COM NÃO CONFIRMA OU GARANTE QUE (A) O APLICATIVO DE REVENDA ESTARÁ DISPONÍVEL, SEGURO, PONTUAL, ININTERRUPTO OU LIVRE DE ERROS OU OPERA EM COMBINAÇÃO COM O SERVIÇO SALESFORCE.COM OU QUALQUER OUTRO APLICATIVO, SOFTWARE, HARDWARE, SISTEMA OU DADOS, (B) O APLICATIVO DE REVENDA OU O SERVIÇO IRÁ ATENDER ÀS SUAS NECESSIDADES OU EXPECTATIVAS, (C) QUAISQUER DADOS ARMAZENADOS USANDO O APLICATIVO DE REVENDA SERÃO PRECISOS, CONFIÁVEIS, SEGUROS OU, (D) OS ERROS OU DEFEITOS NO APLICATIVO DE REVENDA OU SERVIÇO SERÁ CORRIGIDO, OU (E) O APLICATIVO DE REVENDA OU OS SISTEMAS UTILIZADOS PELO REVENDEDOR PARA DISPONIBILIZAR O APLICATIVO DE REVENDA ESTEJAM LIVRES DE VÍRUS OU OUTROS COMPONENTES PREJUDICIAIS. O SERVIÇO É FORNECIDO ESTRITAMENTE NA BASE DE "TAL COMO ESTÁ". PARA O LIMITE MÁXIMO PERMITIDO POR LEI, SALESFORCE.COM RENUNCIA TODAS AS CONDIÇÕES, DECLARAÇÕES E GARANTIAS, SEJAM EXPRESSAS, IMPLÍCITAS, ESTATUTÁRIAS OU DE OUTRA FORMA, NO QUE DIZ RESPEITO À APLICAÇÃO E AO REVENDEDOR SERVIÇO, INCLUSIVE, SEM LIMITAÇÃO, QUALQUER GARANTIA IMPLÍCITA DE COMERCIALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO A UM FIM ESPECÍFICO, OU NÃO-VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE TERCEIROS.
10. **Sem Responsabilidade.** EM NENHUM CASO DEVERÁ SFDC TER QUALQUER RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO A VOCÊ OU QUALQUER USUÁRIO POR QUAISQUER DANOS, INCLUSIVE, PORÉM NÃO LIMITADO, A DANOS DIRETOS, INDIRETOS, ESPECIAIS, ACIDENTAIS, PUNITIVOS, OU DANOS CONSEQÜENTES, SEJAM BASEADOS EM LUCROS CESSANTES, INDEPENDENTE DE COMO CAUSADOS E, SEJA EM CONTRATO, ATO ILÍCITO OU SOB QUALQUER OUTRA TESE DE RESPONSABILIDADE CIVIL, INDEPENDENTEMENTE DE VOCÊ ESTAR OU NÃO AVISADO DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS.
11. **Maior Contato.** A SFDC poderá contatar Você em relação a novas funcionalidades e serviços oferecidos pela SFDC.
12. **Programas e Serviços Google.** Recursos de serviço que interagem com os programas e serviços do Google, que dependem da disponibilidade contínua de interfaces aplicáveis de programação do aplicativo Google ("APIs") e programas para uso com o Serviço. Se o Google Inc. deixar de disponibilizar esses APIs e/ou programas em condições razoáveis para o Serviço, a SFDC poderá cessar o fornecimento de tais recursos sem que Você ou o Revendedor tenha direito a qualquer restituição, crédito, ou outras compensações.

Emolumentos: R\$ 4340

Selo.....: R\$ 3,00

**CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E DE TITULOS
E DOCUMENTOS**

CNPJ: 83.545.293/0001-10

Oficial: Adilson Pereira dos Anjos

Oficial Maior: Karin Colin de Souza

Escr. Desis.: Darcy L. Vanderlinde

Barbara V. Floriano

Sheila V. Liermann

Rua Conselheiro Mafra, 247 CEP 89201-480

Caixa Postal 165 - Joinville/SC

Protocolado sob o nr. 00226807

no livro 179, Registrado e

arquivado sob o nr. 00197380, as

folhas 00059 no livro B-662.

A taxa de Servicos Gerais devido pela

presente foi recolhida cfme. Lei nr.4703

de 30/07/71.

Joinville, 28/03/2011.

O Oficial *Adilson Pereira dos Anjos*

